



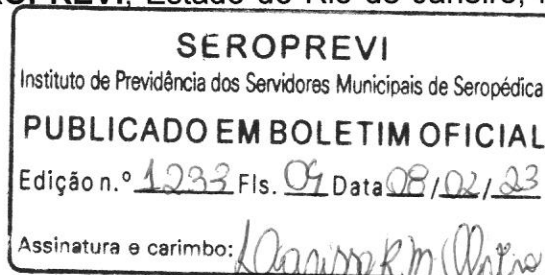
# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 053/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Rosangela Vieira Iles, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ROSANGELA VIEIRA ILES**, matrícula nº 01096, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 3.924,83 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.453,02
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 490,60
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 981,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.924,83</b>

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

“quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2013.

Seropédica, 07 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**

*Diretor-Presidente*

*Hugo Lopes de Oliveira*  
*Diretor - Presidente*  
*Matr.: 8/12017*  
*APIMEC/CGRRPS 5219*

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.643/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077-CPL/2022

Com base na manifestação da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO o resultado da LICITAÇÃO nº 077-CPL/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473 de 2020 e nº 1517 de 2020 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1993, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE em nome da empresa: GROTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA cadastrada no CNPJ sob o nº 12.197.238/0001-38, vencedora do certame com o valor global de R\$ 829.399,40 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após.

Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Seropédica, 06 de fevereiro de 2023.

VÂNDREA DOS SANTOS STEFFAN  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos  
Matrícula 17478

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2022 CONTRATO Nº 025/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E CONSTRUTORA AYLTA LTDA - SLU.**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2022 DE PRAZO.**

**PRAZO ADITIVO: 120 (CENTO E VINTE) dias a contar do término do prazo contratual.**

**FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.**

**Publicação omitida no boletim Nº 1065 de 05 de agosto de 2022.**

Seropédica – RJ, 07 DE FEVEREIRO de 2022

EIDER DANTAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
Mat.: 17.463

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 052/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dulce Helena Moreira Pio de Andrade, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DULCE HELENA MOREIRA PIO DE ANDRADE, matrícula nº 00964, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.069,22 (dois mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.379,48
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 275,90
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 413,84
TOTAL	R\$ 2.069,22

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 053/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Rosângela Vieira Iles, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ROSANGELA VIEIRA ILES, matrícula nº 01096, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 3.924,83 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.453,02
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 490,60
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 981,21
TOTAL	R\$ 3.924,83

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 054/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Édina Regina Moreira Pio Germa-

no, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **ÉDINA REGINA MOREIRA PIO GERMANO**, matrícula nº 00968, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.069,22 (dois mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.379,48
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 275,90
Quinquênio Seropédica (02) - 30%	R\$ 413,84
TOTAL	R\$ 2.069,22

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.instagram.com/prefeituramunicipalseropedica)

**A PANDEMIA AINDA  
NÃO ACABOU!!**